

## LEI Nº 563 DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para **ampliar o CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva 102, centro Emas.**

Parágrafo único - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

### **02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Rubrica:** 08 244 1001 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e afins.

**Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

#### **Elemento de Despesa:**

4490.51..... **R\$ 150.000,00**

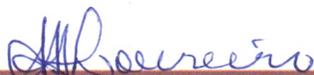
**Total..... R\$ 150.000,00**

**Fonte de recurso:** 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Finalidade:** Ampliar o CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva 102, centro Emas.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

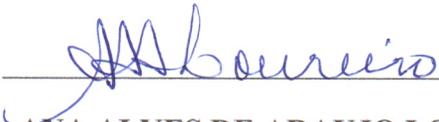
**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, para ampliar o CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva 102, centro Emas.

**02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Rubrica:** 08 244 1001 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e afins.

**Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

**Elementos de Despesas:**

4490.51..... **R\$ 150.000,00**

**Total..... R\$ 150.000,00**

**Fonte de recurso:** 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Finalidade:** Ampliar o CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva 102, centro Emas.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para **ampliar o CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva 102, centro Emas, através de convênio com o Governo do Estado da Paraíba.**

**FONTE DE RECURSOS:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado - 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 25 de julho de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional